

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objeto:

**Objeto:** "Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s".

Guapirama, 19 de julho de 2022.

  
**Emerson Ezequiel Nita**  
Contador



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte dois, na qualidade de Assistente Legislativa, instituído pela Portaria nº 13/2015, de 20/10/2015, autuei a presente abertura de processo licitatório:

**Processo Administrativo:** 07/2022

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** "Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s".

  
**Juliana Aparecida de Jesus Silva Nita**  
Assistente Legislativo

PROPOSTA

Prestação de serviços de internet fibra óptica IP fixo.

Razão Social da Empresa: SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA

CNPJ:44.106.413/0001-20

Inscrição Estadual: 90916603-90

Inscrição Municipal: 710

Endereço: RUA XV DE NOVENBRO, 813 - CENTRO

Telefone: (43) 9 9133-2657 email:danilo@seniortelecom.com.br

Cliente: Guapirama Câmara de Vereadores, CNPJ: 77.774.610/0001-77

Endereço: Rua Astolfo Scatambuli, n° 406, Bairro Portal da Alvorada, Guapirama PR

Item 1 – Link Dedicado de Internet IP fixo

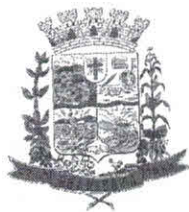
| Endereço                  | N°  | Nome                                   | Bairro                | Velocidade<br>(Mb/s) | Valor<br>mensal | Valor<br>anual |
|---------------------------|-----|----------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------|----------------|
| Rua Astolfo<br>Scatambuli | 406 | Câmara<br>Municipal<br>de<br>Guapirama | Portal da<br>Alvorada | 300                  | 111,00          | 1,332.00       |
| TOTAL                     |     |                                        |                       |                      |                 | 1,332.00       |

Guapirama-PR, 20 de julho de 2022.

Carimbo

SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA.  
CNPJ: 44.106.413/0001-20 - Fone: (43) 9133-2657  
Rua 15 de Novembro, 813 - Centro  
CEP: 86465-900 - Guapirama - PR

(Assinatura do Responsável)  
Nome: DANILO SANCHES DUTRA  
CPF: 091.339.919-10



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

Ilustríssimo Senhor

**EMERSON EZEQUIEL NITA**

Contador da Câmara Municipal de Guapirama – Pr

Guapirama, 20 de julho de 2022.

Junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar o Parecer Contábil sobre a dotação orçamentária para o Processo Licitatório, referente ao **Processo Administrativo nº 07/2022**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”, onde nos foi apresentado somente este orçamento:

- SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA, CNPJ Nº 44.106.413/0001-20 no valor de R\$ 1.332,00 divididos em doze parcelas mensais de R\$ 111,00.

Atenciosamente,

  
**Kibidi André Bubna**  
Presidente da Comissão de Licitação



**De:** Emerson Ezequiel Nita  
Contador da Câmara Municipal de Guapirama - PR

**Para:** Kinidi André Bubna  
Presidente da Câmara Municipal de Guapirama

**Referente ao Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP Fixo com velocidade de 300Mb/s.

Informo que há dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, suficientes para o aditamento pretendido, na seguinte rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

No âmbito Contábil Fiscal entendo que o objeto pretendido poderá ser concretizado.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

Guapirama, 20 de julho de 2022.

  
Emerson Ezequiel Nita  
Contador - CRC/PR - 057881/O-8





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

6

Ilustríssimo Senhor

**MAURICIUS GONÇALVES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guapirama – Pr

Guapirama, 20 de julho de 2022.

Junto ao prazer em cumprimentá-lo, vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria o Parecer Jurídico sobre a dotação orçamentária para o Processo Licitatório, referente ao **Processo Administrativo nº 07/2022**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”, onde nos foi apresentado somente este orçamento:

- SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA, CNPJ Nº 44.106.413/0001-20 no valor de R\$ 1.332,00 divididos em doze parcelas mensais de R\$ 111,00.

Atenciosamente,

  
**Kinidi André Bubna**

Presidente da Comissão de Licitação



## PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

### I – Relatório:

O presente procedimento administrativo tem como objeto a realização de contratação de empresa para Prestação de serviços de internet banda larga IP fixo com velocidade de 300 Mb/s

### II – Análise jurídica:

Preliminarmente, é necessário destacar que a conveniência, a oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, são de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Câmara de Vereadores, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura, devendo-se também observar a razoabilidade e a proporcionalidade no momento da ordenação de suas despesas.

Assim, frise-se que o presente parecer é elaborado sob o prisma jurídico, não fazendo menção em relação à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, objetos do presente procedimento.

Consta no presente procedimento a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor dos bens pretendidos pelo Presidente da Câmara Municipal, conforme parecer do setor contábil, em obediência ao inciso III do §2º do art. 7º e art. 14, caput da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, que o presente processo administrativo veio para a ciência deste procurador já instruído com toda a documentação e indicação da opção pela utilização do processo de dispensa de licitação.

Cumprе consignar que a lei vigente determina que deve ser exigido do



contratado a qualificação jurídica, técnica e regularidade fiscal, cujos documentos comprobatórios deverão obrigatoriamente fazer parte do processo.

Também, vale ressaltar que deve ser respeitada todos os termos da **Recomendação administrativa nº 01/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná**.

Quanto ao mérito, após a análise da documentação acostada, denota-se que o menor valor dentre as cotações colhidas para a aquisição pretendida é de R\$ 1.332,00 (hum mil e trezentos e trinta e dois reais), estando, assim, inserido nos limites permitidos para contratação mediante dispensa de licitação previsto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Cumpre-se salientar que a alínea “a” do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória “carta convite”, cujo valor limite foi atualizado para até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo dispensável contratação de 10% (dez por cento) deste quantitativo, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Assim, quanto à opção do gestor pelo procedimento da dispensa de licitação, é ato discricionário seu, estando permitida pela legislação pertinente, com embasamento legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ressalve-se que deverá ser verificado a não existência de outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser





## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

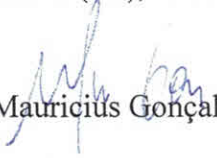
9

verificado junto ao setor Contábil, bem como não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, caso se faça a opção pelo procedimento de dispensa.

Por fim, vale esclarecer que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, visto que o parecer jurídico não possui caráter vinculatório.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Guapirama (PR), 20 de julho de 2022.

  
Mauricius Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama



**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Em face do Parecer Contábil, o qual informa a existência de Dotação Orçamentária e do Parecer Jurídico, que opina pela legalidade deste processo de licitação na modalidade Dispensa de Licitação, **AUTORIZAMOS** a contratação da empresa SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA – CNPJ Nº 44.106.413/0001-20, diante da melhor proposta para o Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”.

Solicitamos que após a apresentação e conferência dos documentos apresentados pela empresa, se proceda à homologação deste processo licitatório e posterior celebração de contrato se assim o for necessário.

Guapirama (PR), 28 de julho de 2022.

**Marcelo Fernandes Rodrigues**  
*Presidente da Câmara Municipal de Guapirama*

**SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA**  
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados, **DANILO SANCHES DUTRA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido aos 08/03/1993, natural de Santo Antônio da Platina/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10079189-7-SESP/PR, e do CPF nº 091.339.919-10, residente e domiciliado à Rua Jose Angelo de Oliveira, nº 325, Bairro Portal da Alvorada - Guapirama/Paraná, CEP 86465-000, **DANIEL SANCHES DUTRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08/04/1999, natural de Santo Antônio da Platina/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 13308081-3 SESP/PR, e do CPF nº 109.449.929-35 residente e domiciliado à Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº 189, Bairro Centro - Guapirama/Paraná, CEP 86465-000; **FLAVIO SANCHES DUTRA**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido aos 27/12/1987, natural de Quatiguá/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9114402-6-SESP/PR, e do CPF nº 060.139.099-70, residente e domiciliado à Rua Quinze de Novembro, nº 805, Bairro Centro - Guapirama/Paraná, CEP 86465-000; **SONIA REGINA SANCHES DUTRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 04/12/1995, natural de Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10644452-8-SESP/PR, e do CPF nº 101.362.269-30, residente e domiciliado a Rua Joaquim Vieira dos Santos, nº 189, Bairro Centro - Guapirama/Paraná, CEP 86465-000, têm entre si, como justo e contratado a constituição de uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nome Comercial: SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Sede e Foro: Rua Quinze de Novembro, nº 813, Bairro Centro, CEP 86465-000, Guapirama/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Prazo de Duração: Indeterminado. Início da Atividade Comercial: 19 de outubro de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA:** Atividade Comercial - Objeto Social: Serviços de Comunicação e Multimídia - SCM.

**SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA:** Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, no presente ato, fica assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                     | %   | QUOTAS | VALOR TOTAL |
|----------------------------|-----|--------|-------------|
| DANILO SANCHES DUTRA       | 25  | 10.000 | 10.000,00   |
| DANIEL SANCHES DUTRA       | 25  | 10.000 | 10.000,00   |
| FLAVIO SANCHES DUTRA       | 25  | 10.000 | 10.000,00   |
| SONIA REGINA SANCHES DUTRA | 25  | 10.000 | 10.000,00   |
| TOTAL                      | 100 | 40.000 | 40.000,00   |

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As cotas de capital social são indivisíveis e desde que devidamente integralizadas, poderão ser livremente transferidas, preferencialmente aos demais sócios, em igualdade de condições com terceiros para sua aquisição, se postas à venda, caso assim se manifestarem no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação por carta com aviso de recebimento, ou outro meio idôneo.

**Parágrafo Primeiro:** Caso as cotas sejam cedidas a terceiros estranhos à sociedade, estes só adquirirão a condição de sócio mediante o consentimento dos demais sócios que remanescerem. Não havendo consenso, os direitos patrimoniais das quotas cedidas serão apurados na forma da cláusula sétima e seus parágrafos, deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** A cessão de cotas poderá ser realizada entre os interessados por meio de documento em separado de natureza particular. Havendo consentimento dos demais sócios quanto à aceitação do adquirente das cotas à condição de sócio, anuirão no referido documento particular de cessão, e o sócio alienante ou cedente outorgará ao adquirente ou cessionário procuração por instrumento público em caráter irrevogável e irretratável para representá-lo perante a sociedade e perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, para fins de alteração de contrato social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Nos casos da sociedade se resolver em relação a um sócio, inclusive nos casos de falecimento, a liquidação da(s) quota(s) levará em conta o montante efetivamente realizado pelo sócio e tomará por base a situação patrimonial da sociedade na data do evento, em inventário e balanço especial levantado(s) para este fim, a serem



**SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

realizados no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias, por pelo menos dois (02) dois profissionais contabilistas, sendo um indicado pela sociedade e outro indicado pelo sócio retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz, ou pelo(s) herdeiro(s) do sócio falecido. No inventário e balanço serão considerados os bens materiais e imateriais pelo seu valor real, inclusive fundo de comércio, além do passivo projetado por conta de encargos trabalhistas e outras dívidas.

**Parágrafo Primeiro:** Se a apuração de liquidação da(s) quota(s) indicar que o sócio retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz, ou o(s) herdeiro(s) do sócio falecido, tem o direito de receber uma prestação pecuniária como crédito efetivo, far-se-á o pagamento em dinheiro, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contado do final da apuração e aceitação pelos interessados.

**Parágrafo Segundo:** Se a apuração verificar que o direito patrimonial referente a parte em liquidação é inferior ou igual às dívidas sociais, nenhum valor será devido. Havendo dívidas a saldar, o sócio solidário ou o espólio do sócio falecido fica por elas responsável mesmo após o desligamento ou falecimento.

**Parágrafo Terceiro:** Terminada a apuração e liquidado os haveres, quando devidos, far-se-á a redução do capital social pela subtração das quotas possuídas pelo sócio falecido, retirante, renunciante, excluído ou incapaz.

**CLÁUSULA OITAVA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados nos termos e condições da cláusula sétima retro.

**Parágrafo Único** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA NONA:** O falecimento, a retirada, a renúncia, a exclusão, a falência ou a incapacidade de qualquer sócio não acarretará a dissolução da sociedade, apenas o rompimento dos vínculos societários em relação ao sócio falecido, retirante, renunciante, excluído, falido ou incapaz, e ela continuará suas atividades com os sócios que remanescerem. Na hipótese de remanescer apenas um sócio, terá ele prazo de 180 (cento e oitenta) dias para restabelecer a pluralidade de sócios. Findo este prazo sem a recomposição do quadro social, a sociedade será então dissolvida.



**SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo único: A morte de qualquer sócio transfere ao(s) herdeiro(s) e sucessor(es) a qualquer título apenas os direitos patrimoniais, e não os pessoais, inerentes ao estado de sócio. Se aos sócios que sobreviverem convier e ao(s) herdeiro(s) do sócio falecido interessar, pode dar-se a substituição do autor da herança na titularidade plena de suas cotas sociais, e a sociedade nada terá de pagar a título de haveres e não reduzirá seu capital social, pois as cotas sociais não serão liquidadas, passando a pertencerem integralmente ao(s) herdeiro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA. ADMINISTRADOR: Fica investido na função de administradores da sociedade os sócios, **DANILO SANCHES DUTRA, DANIEL SANCHES DUTRA, FLAVIO SANCHES DUTRA e SONIA REGINA SANCHES DUTRA** com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial. Uso da Firma: Individual, observadas as exceções do parágrafo único. Pro Labore: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixados de comum acordo. Obrigações: É vedado aos sócios administradores (a) e ou empreendedores (a) usar o nome da sociedade em negócios e ou atividades estranhas aos interesses sociais, tais como aval, endosso, fiança e caução em favor de terceiros, bens como onerar ou alienar bens móveis e imóveis constantes do Ativo Permanente da sociedade, comprar bens móveis, imóveis ou direitos, contrair empréstimos e financiamentos de qualquer natureza ou valor, sem autorização dos demais sócios, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados. Caução de Administração: Dispensado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Exercício Social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. A critério pessoal e exclusivo dos sócios, o lucro líquido e ou prejuízos apurado no Balanço Anual, já deduzidas as amortizações, depreciações anuais e outros valores pertinentes, bem como as provisões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstas na legislação do imposto de renda, poderão ser distribuídos entre os sócios, sem que,



**SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA**  
CONTRATO SOCIAL

necessariamente, seja respeitada as respectivas proporções no capital social, prevalecendo sempre a vontade dos sócios quanto ao critério de participação nos resultados.

Parágrafo único: A sociedade pode antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico da sociedade, as deliberações dos sócios devem ser tomadas em reunião ou assembleia, e deverão observar as disposições contidas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Abertura de Filiais: A sociedade poderá abrir Filial em qualquer parte do território nacional, observadas as normas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis vigentes. As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no Foro da Cidade de Guapirama - Paraná, que fica por eles eleitos.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via:

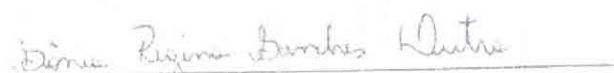
Guapirama/PR, 19 de outubro de 2021

  
DANILO SANCHES DUTRA

  
DANIEL SANCHES DUTRA

SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA  
CONTRATO SOCIAL

  
FLAVIO SANCHES DUTRA

  
SONIA REGINA SANCHES DUTRA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JEFFERSON WESLEY RAIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 068823, expedida em 23/02/2015, inscrito no CPF nº 08140603902, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                       |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome                  |
| 08140603902                      | 068823         | JEFFERSON WESLEY RAIA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/11/2021 09:58 SOB Nº 41210351750.  
PROTOCOLO: 217110789 DE 03/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108074623. CNPJ DA SEDE: 44106413000120.  
NIRE: 41210351750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.  
SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                              |                                                     |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>44.106.413/0001-20<br>MATRIZ                                                          | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>03/11/2021             |
| NOME EMPRESARIAL<br>SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA                                                             |                                                     |                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SENIOR TELECOM                                               |                                                     | PORTE<br>ME                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                    |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                             |                                                     |                                            |
| LOGRADOURO<br>R QUINZE DE NOVEMBRO                                                                           | NUMERO<br>813                                       | COMPLEMENTO<br>*****                       |
| CEP<br>86.465-000                                                                                            | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>GUAPIRAMA                     |
| UF<br>PR                                                                                                     |                                                     |                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>AGENDA.SENIORPC@GMAIL.COM                                                             |                                                     | TELEFONE<br>(43) 3574-1146/ (43) 9133-2657 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                   |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2021   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                 |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                   |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

## COMPROVANTE DE CADASTRO DE DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO

Nome: Sanches e Dutra Telecom Ltda

CNPJ/CPF: 44.106.413/0001-20

Número Fistel: 50440162335

Serviço: Comunicação Multimídia - Dispensa de Autorização

Processo SEI: 53500.079703/2021-29

Comprovamos que consta, até esta data, cadastro ATIVO no Banco de Dados Técnico e Administrativo (BDTA) da Anatel para a entidade supra identificada, tendo sido concluído o processo de Dispensa de Autorização.

A conclusão do Processo de Dispensa de autorização habilita a entidade à prestação do serviço supra citado em todo o território nacional e não a exime da obrigatoriedade de atendimento das condições, requisitos e deveres estabelecidos na legislação e na regulamentação.

Este comprovante refere-se exclusivamente à situação cadastral da entidade no âmbito desta Agência e não constitui prova da insistência de pendências em outras instancias dentro da Administração Pública.

Emitido às 10:11:43 no dia 04/11/2021 (hora e data de Brasília)

Código de Verificação: 6183dbbc3da06

Comprovante expedido gratuitamente.



20

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
26/07/2022 - 15 55 29**Informações do Contribuinte**

|                                    |                                                                                  |                |                    |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------|
| Inscrição Estadual                 | 90916603-90                                                                      | Inscrição CNPJ | 44.106.413/0001-20 |
| Nome Empresarial                   | <b>Sanches e Dutra Telecom Ltda</b>                                              |                |                    |
| Endereço                           | R Quinze de Novembro, 813. Centro<br>86465-000 - Guapirama - PR                  |                |                    |
| Telefone                           | (43)3574-1146                                                                    |                |                    |
| E-mail                             | AGENDASENIORPC@GMAIL.COM                                                         |                |                    |
| Atividade Econômica Principal      | 6110-8/03 - Servicos de Comunicacao Multimidia - Scm                             |                |                    |
| Características do Estabelecimento | Unidade Produtiva com Atividade no Local                                         |                |                    |
| Formas de Atuação                  |                                                                                  |                |                    |
| Início das Atividades              | 11/2021                                                                          |                |                    |
| Código SRP Atual:                  | 1.2520.203 - Desde 11/2021                                                       |                |                    |
| Situação Cadastral Atual:          | Ativo - Desde 11/2021                                                            |                |                    |
| Regime Pagamento Atual:            | 2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 11/2021 |                |                    |
| SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):     | Maiores informações clique aqui                                                  |                |                    |



[Voltar](#)[Imprimir](#)

21



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.106.413/0001-20**Razão Social:** SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO 813 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2022 a 07/08/2022**Certificação Número:** 2022070904012755966608

Informação obtida em 12/07/2022 08:56:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA**  
CNPJ: **44.106.413/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

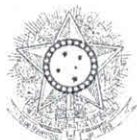
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:57 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **ABC2.C91A.25EB.14CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1 99  
77

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.106.413/0001-20

Certidão nº: 21944533/2022

Expedição: 12/07/2022, às 08:58:44

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.106.413/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

84

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027250799-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.106.413/0001-20  
Nome: SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA

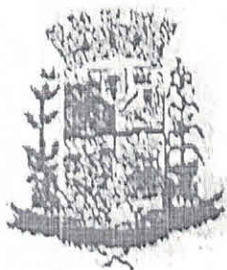
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone (43) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

25

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão nº. 323/ 2022

VALIDADE: 21/08/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL: Sanches e Dutra Telecom  
CNPJ/CPF.....: 44.106.413/0001-20  
ENDEREÇO.....: RUA XV DE NOVEMBRO, N° 813  
BAIRRO.....: CENTRO  
CIDADE.....: GUAPIRAMA- PR  
REQUERENTE.....: a mesma  
FINALIDADE.....: Fins de direito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada o para que produza os efeitos legais, que revendo os lançamentos de impostos e outras taxas nos Cadastros IMOBILIÁRIOS, MOBILIÁRIOS, DIVERSOS e em Dívida Ativa nesta Prefeitura, verifiquei que NÃO CONSTAM débitos pendentes referente ao contribuinte acima mencionado.

Sendo o que se cumpre certificar, a presente certidão expressa a verdade.

Guapirama, 22 de Junho de 2022.

\*\* DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE

\*\* CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 444731621444731

\*\* PARA CONSULTAR A AUTENTICIDADE ACESSE: [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)





**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

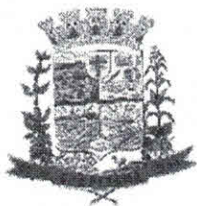
Com base nos dados do presente procedimento, **DECIDO** e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”, pelo valor de R\$1.332,00 (um mil, cento e trinta e dois reais), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 111,00 (cento e onze reais) para a empresa SANCHES E DUTRA TELECOM LTDA – CNPJ Nº 44.106.413/0001-20.

Guapirama, em 29 de julho de 2022.

**MARCELO FERNANDES RODRIGUES**

*Presidente da Câmara*

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama nº 1.128 pág.3/5 de 29/07/2022  
[http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=213356&id\\_cliente=1179](http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=213356&id_cliente=1179)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

99  
01

## MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama, sexta-feira, 29 de Julho de 2022.

Ano VI Edição nº 1128

Pág. 3/5

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

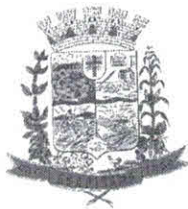
Com base nos dados do presente procedimento, **DECIDO** e **HOMOLOGO** a referida dispensa, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s", pelo valor de R\$1.332,00 (um mil, cento e trinta e dois reais), divididos em doze parcelas mensais de R\$ 111,00 (cento e onze reais) para a empresa ANCHES E DUTRA TELECOM LTDA – CNPJ Nº 44.106.413/0001-20.

Guapirama, em 29 de julho de 2022.

**MARCELO FERNANDES RODRIGUES**  
*Presidente da Câmara*

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guapirama

**CONTRATADA:** SANCHES E DUTRA LTDA – CNPJ nº 44.106.413/0001-20

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022

**VIGÊNCIA:** 12 meses (a partir da data de assinatura do contrato)

**VALOR:** R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), sendo R\$ 111,00 (cento e onze reais) por mês

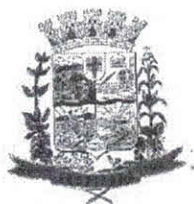
**OBJETO:** “Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s”.

**MARCELO FERNANDES RODRIGUES**  
*Presidente da Câmara*

---

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama nº 1.132 pág.1/1 de 04/08/2022  
[http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=213800&id\\_cliente=1179](http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=213800&id_cliente=1179)





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

29

## MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama, quinta-feira, 04 de Agosto de 2022.

Ano VI Edição nº 1132

Pág. 1/1

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama.**

Lei Municipal nº 577 /2017, de 25 de Abril de 2017.

**EDUI GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Assessoria de Comunicação**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Dois de Março, 460 – Centro.

CEP: 86.465-000

Fone: (43) 3573-1122

Guapirama - PR

Email: [prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)Site: [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guapirama**CONTRATADA:** SANCHES E DUTRA LTDA- CNPJ nº 44.106.413/0001-20**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2022**VIGÊNCIA:** 12 meses (a partir da data de assinatura do contrato)**VALOR:** R\$ 1.332,00 (um mil trezentos e trinta e dois reais), sendo R\$ 111,00 (cento e onze reais) por mês**OBJETO:** "Contratação de empresa para Prestação de serviços de Internet Fibra Óptica IP fixo com velocidade de 300 Mb/s".**MARCELO FERNANDES RODRIGUES**

Presidente da Câmara

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)